

EDITAL 01/2024

PROCESSO SELETIVO / BOLSA DE ESTUDO CEBAS – 2025

O Instituto Divina Providência, rede Guanelliana, inscrito no CNPJ sob o nº 92.874.775/0012-67, com sede na Avenida Poti, nº 1550, Bairro Centro, em Capão da Canoa/RS, CEP 95555-000, mantido pela Associação Servos da Caridade, inscrita no CNPJ sob o nº 92.874.775/0001-04, torna público o Edital do processo seletivo para aferição de Bolsa de Estudo CEBAS destinados a:

I – Etapa para alunos já bolsistas de 100% (integral) ou 50% (parcial), matriculados no Instituto Divina Providência – IDP com frequência em 2024 que desejam renovação;

II – Etapa para candidatos à cadastro reserva de 100% (integral) para alunos que não possuem bolsa de estudo no IDP e que desejam ingressar na lista de espera dos classificáveis.

O presente se encontra em conformidade com a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, no Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023 e na Portaria Normativa do MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital destina-se a regular o processo seletivo para concessão de Bolsa de Estudo CEBAS apenas para o ano letivo de 2025, abrangendo as seguintes etapas da Educação Básica:

- a) Ensino Fundamental I – do 1º ao 5º ano;
- b) Ensino Fundamental II – do 6º ao 9º ano;
- c) Ensino Médio.

1.2 Poderão concorrer a Bolsa de Estudo CEBAS somente alunos advindos de famílias que **comprovem residência e frequência escolar no município de Capão da Canoa, seus Distritos (Capão Novo, Curumim e Arroio Teixeira) e município de Xangri-Lá.**

1.3 Os interessados na obtenção de Bolsa de Estudo CEBAS concedida pelo Instituto Divina Providência (IDP) deverão se inscrever no presente processo seletivo e atender os critérios dispostos neste Edital.

1.4 Os atendimentos (recebimento das documentações) e informações sobre o processo da Bolsa de Estudo CEBAS serão realizados no setor Serviço Social Escolar de segunda a sexta-feira das 08h até 11h45min e das 13h15min até 17h.

1.5 A observância dos prazos, verificação dos resultados e os acompanhamentos de eventuais alterações do Edital são de inteira responsabilidade dos interessados.

2 DA BOLSA E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 O Instituto Divina Providência (IDP) disponibilizará Bolsa de Estudo CEBAS 2025 recairá somente sobre o valor da prestação mensal, distribuída da seguinte forma:

2.1.1 Para alunos já bolsista de 100% (integral) ou 50% (parcial), matriculados no IDP com frequência no ano letivo de 2024 (RENOVAÇÃO).

- a) *Bolsa de estudo integral com 100% (cem por cento) – será concedida ao(à) aluno(a) cuja renda familiar bruta per capita mensal não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo;*

b) *Bolsa de estudo parcial com 50% (cinquenta por cento) – será concedida ao(à) aluno(a) cuja renda familiar per capita mensal não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.*

2.1.2 Para candidatos à cadastro reserva em favor de alunos que não possuem Bolsa de Estudo no IDP.

a) *Bolsa de estudo integral com 100% (cem por cento) – será concedida ao(à) aluno(a) renda familiar bruta per capita mensal não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo.*

2.2 Além dos critérios da renda familiar *per capita*, serão avaliados, concomitantemente, outros indicadores socioeconômicos:

- a) *Famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e riscos, com base na Política Nacional de Assistência Social (2005) – perda ou fragilidade de vínculos de afetividade; pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultura e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso as demais políticas públicas; (...) diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social;*
- b) *Candidatos com grupo familiar que possui Cadastro Único (CadÚnico) – deverão ser selecionados, prioritariamente, a partir do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do art. 10, parágrafo único, da Portaria Normativa do MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017.*

2.3 A concessão da Bola de Estudo CEBAS abrangerá a anuidade escolar do ano letivo de 2025 e serão destinadas somente para o período regular (curricular), não englobando o repasse de livros, uniformes, matérias escolares e isenção de custos dos projetos que a escola oferecer durante o ano letivo de 2025.

3 DAS INSCRIÇÕES, PRAZOS E LOCAL

3.1 O processo seletivo para Bolsa de Estudo CEBAS 2025 será realizado no período previsto no calendário a seguir exposto:

I - PRIMEIRA ETAPA	
Para alunos já bolsistas de 100% (integral) ou 50% (parcial), matriculados no IDP com frequência em 2024 RENOVAÇÃO	
O QUE	DATA
- Disponibilização dos formulários impressos no setor Serviço Social Escolar (requerimento, ficha socioeconômica e relação de documentação).	01.08.2024 até 09.08.2024 ATENÇÃO: Após o dia 09.08.24 os formulários estarão disponíveis no setor do xerox da escola até o dia 13.09.2024 ou pelo portal/site.
- Entrega das documentações exigidas (requerimento, ficha socioeconômica e cópias de documentações) no Serviço Social Escolar. ATENÇÃO: Os documentos deverão estar completos e entregues pelo pai, mãe e/ou responsável.	05.08.2024 até 13.09.2024 (Prazo Final)

II - SEGUNDA ETAPA	
CANDIDATOS PARA CADASTRO RESERVA	
Bolsa de Estudo CEBAS 100% (integral) para 2025 (Alunos que não possuem bolsa de estudo no IDP)	
O QUE	DATA
- Disponibilização no setor xerox, e-mail (servicosocial@portalidp.org) ou pelo portal/site da escola (https://www.portalidp.org/) do requerimento, ficha socioeconômica e relação de documentação.	01.10.2024
- Entrega das documentações exigidas (requerimento, ficha socioeconômica e cópias de documentações) no Serviço Social Escolar. - Os documentos deverão estar completos em envelopes com identificação do aluno candidato. Não será conferido no momento da entrega.	01.10.2024 até 18.10.2024
Publicação de listagem, com nome completo do aluno (candidato), de todos os requerimentos recebidos .	12.11.2024 até 18.11.2024 ATENÇÃO: Caso o responsável tenha entregado os documentos até 18.10.2024 e não constar o nome do candidato na listagem, o pai, mãe e/ou responsável deverá procurar o Serviço Social Escolar com o protocolo de recebimento original até o dia 18.11.2024.
Publicação de listagem final , dos candidatos em Cadastro Reserva para 2025. ATENÇÃO: Os alunos desclassificados não estarão na listagem final , conforme avaliação documental e socioeconômica.	Entre o dia 02.12.2024 a 06.12.24

3.2 O reconhecimento do candidato a Bolsa de Estudo CEBAS dar-se-á pelo preenchimento e assinatura (pai, mãe ou responsável legal) no requerimento e ficha socioeconômica, específicos para o fim, concomitantemente, com as cópias de documentos solicitados (de todos os membros da família que residem na mesma casa) no setor de Serviço Social Escolar.

3.3 Os candidatos do Cadastro Reserva 2025 poderão ser chamados durante o ano letivo para a seleção, caso haja necessidade de complementação de vagas para bolsistas. O cadastro não assegura a concessão de bolsa de estudo.

3.4 Na possibilidade de concessão de bolsa de estudo, será entrado em contato com o responsável/requerente pelos números de telefones descritos em requerimento e/ou ficha socioeconômica, permanecendo de inteira responsabilidade deste em manter o seu cadastro atualizado.

4 DA ENTREGA E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

4.1 É de inteira responsabilidade da família do candidato conferir os documentos exigidos e buscar informações junto ao setor de Serviço Social Escolar, antes da entrega, pois a solicitação não será avaliada caso estiver faltando algum documento e/ou assinatura nos campos necessários.

4.2 Deverão ser entregues, **obrigatoriamente**, os documentos abaixo especificados:

DOCUMENTOS DO ALUNO CANDIDATO

- 1 foto 3x4 (para candidatos novos – alunos que não tem bolsa no IDP)
- Cópia Carteira de Identificação com foto ou comprovante da realização do pedido
- Comprovante de matrícula e/ou frequência escolar da atual escola (**obrigatório**, somente para alunos de outras escolas)
- Parecer descritivo e/ou boletim da atual escola – 2024 (somente para alunos de outras escolas)

DOCUMENTOS DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA (QUE RESIDEM JUNTOS)

- Certidão de Nascimento (para crianças que não possuem a Carteira de Identificação)
- Cópia Carteira de Identificação com foto
- Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página da foto, verso/qualificação civil, último contrato de trabalho anotado e da seguinte página em branco – (obrigatório, mesmo que não esteja assinada)
 - *CTPS DIGITAL: anexar cópia/print de tela e dos dados digitais, juntamente com o modelo de declaração disponibilizado pelo setor, com a justificativa e assinatura;*
 - *PERDA E/OU NÃO POSSUIR: deverá ser preenchida uma declaração com a justificativa e assinatura.*

DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

- CÓPIA ANUAL DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (Exercício 2024/Ano Calendário 2023):
 - Para aqueles que não declaram IR junto à Receita Federal: entregar declaração como isento (disponibilizado modelo pelo setor);
 - Para aqueles que declaram IR, mesmo como isento: entregar declaração completa da Receita Federal.
- PARA QUEM POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO: cópia dos 3 últimos contracheques;
- DECLARAÇÃO COMO AUTÔNOMO: para aqueles trabalhadores do mercado informal “*bico*” sem vínculo empregatício;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI): certificado da condição de Microempreendedor Individual e modelo de Declaração de MEI;
- MICROEMPRESA (ME) – certificado ou certidão de condição de ME e modelo de Declaração de ME (disponibilizado pelo setor)
- PARA QUEM NÃO POSSUI NENHUMA RENDA: exemplo como dona de casa, desempregados, entre outros. Preencher a declaração de quem não possui renda;
- PENSÃO ALIMENTÍCIA: Declaração de Pensão Alimentícia, caso houver, incluir a declaração de recebimento de alimentos fixados judicialmente ou acordados extrajudicialmente;
- APOSENTADO OU PENSIONISTA: cópia do comprovante do benefício e cópia do extrato bancário onde conste o crédito;
- AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS: apresentar declaração com assinatura da pessoa que fornece o auxílio;

- ESTAGIÁRIO E/OU JOVEM APRENDIZ: cópia do contrato de estágio e comprovante do recebimento de bolsa-auxílio do último mês;
- SEGURO-DESEMPREGO: cópia do comprovante das parcelas recebidas, a receber e da rescisão trabalhista;
- OUTRAS FONTES DE RENDA: comprovar rendas decorrentes de fontes diversas (poupança, aluguéis, rendimentos financeiros, Programa Bolsa Família, entre outros).

OUTROS DOCUMENTOS

- Comprovação de inscrição junto ao Cadastro Único (CadÚnico): sugere-se folha resumo e comprovante de cadastro do aplicativo;
Atenção: Os membros da família relacionados na ficha socioeconômica deverão ser os mesmos familiares cadastrados no CadÚnico.
- Guarda Compartilhada: preencher e assinar modelo de Declaração de Guarda Compartilhada;
- Para **alunos concorrentes** e os membros da família que frequentem uma instituição de ensino básica ou superior: apresentar documentos comprobatórios, se houver, **que comprovem Bolsa de Estudo** ou desconto nas mensalidades;
- Cópia de documentos de propriedade de veículos (carro, moto e outros) adquiridos ou utilizados, mesmo que estejam em nome de terceiros;
- Cópia de contrato de aluguel ou declaração com recibo de pagamento, do último mês;
- Cópia do recibo de pagamento: financiamento de casa própria (do último mês) e financiamento dos veículos (carro, moto e outros);
- Cópia de laudos e/ou atestados médicos que comprovem doenças graves no grupo familiar;
- Cópia de Certidão de Óbito de pai ou mãe do aluno, caso seja órgão;
- Cópia de comprovante de residência (**obrigatório**): preferencialmente conta de água ou luz.

4.3 ATENÇÃO: Para os candidatos do cadastro reserva da Etapa II, Capítulo 3, Item 3.1, o requerimento, ficha socioeconômica e os modelos de declarações estarão disponíveis no portal (<https://www.portalidp.org/>) e no setor do xerox com a devida taxa de serviço da escola, a partir do dia 01.10.2024 até 18.10.2024.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção para a Bolsa de Estudo CEBAS atende os critérios legais e, concomitantemente, serão considerados os indicadores de maior vulnerabilidade social, por avaliação socioeconômica de assistente social e por Comissão de Bolsa de Estudo do Instituto Divina Providência (CBD – IDP).

5.2 A avaliação dos candidatos para a Bolsa de Estudo CEBAS levará em consideração os critérios abaixo:

- I- Beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) e família cadastrada no Cadastro Único (CadÚnico);
- II- Critérios socioeconômicos;
- III- Alunos candidatos que tenham origem de escola pública, bolsista e/ou de nossa escola IDP;
- IV- Aos alunos candidatos para o 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio;
- V- Análise do histórico escolar (boletim de notas e parecer pedagógico);
- VI- Doença grave no grupo familiar (devidamente comprovada através de atestado médico contendo o código da doença – CID e tipo de tratamento).

5.3 As exigências acima são critérios considerados para a seleção e classificação e não impede que qualquer família participe do processo seletivo, desde que esteja ciente dos critérios propostos pelo presente Edital.

5.4 A Bolsa de Estudo é pessoal e intransferível, não havendo possibilidade de transferência nem mesmo para familiar que estude ou venha a estudar na referida instituição de ensino, sendo destinado aos estudantes cujas famílias atendam aos critérios estabelecidos em Lei e no presente Edital.

6 DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR

6.1 O perfil socioeconômico do candidato e de seu grupo familiar será analisado pelo(a) Assistente Social, que além da análise dos documentos apresentados, exclusivamente a seu critério, poderá agendar entrevista e/ou realizar visita domiciliar.

6.2 O familiar do candidato quando convocado e não comparecer na data e horário agendado para entrevista, terá o seu pedido da bolsa indeferido automaticamente, *exceto*, se houve justificativa plausível apresentada junto ao setor, e desde que haja prazo e possibilidade do agendamento de nova entrevista.

6.3 O(A) Assistente Social poderá realizar visita domiciliar antes e/ou após a concessão da Bolsa de Estudo, para a verificação das informações e condições socioeconômicas informadas.

7 DA DESCLASSIFICAÇÃO E/OU DO CANCELAMENTO

7.1 A Bolsa de Estudo CEBAS não constitui direito adquirido e poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de inveracidade das informações, falsidade de documentos, renda familiar acima da exigência, evasão escolar, transferência para outra escola, conclusão do curso pelo aluno bolsista, falecimento do aluno bolsista e por descumprimento das normas institucionais da escola (Plano de Estudo, Regimento Escolar, Contrato de Prestação de Serviços e Aproveitamento Pedagógico).

7.2 Caso haja pendências financeiras referentes aos anos letivos anteriores, poderá acarretar o cancelamento da concessão da Bolsa de Estudo. Na posição de sugestão da concessão o aluno candidato e seu responsável deverão providenciar a quitação imediata dessas pendências financeiras para possível deliberação.

7.3 A falta de qualquer documento comprobatório; documentação incompleta e/ou rasurada, manchada, ilegível; e/ou informações contraditórias poderão ocorrer a desclassificação do candidato à Bolsa de Estudo.

7.4 Durante o período de vigência da Bolsa de Estudo CEBAS, poderá ser formalizada denúncia por escrito ou por e-mail dirigida à instituição no endereço eletrônico servicosocial@portalidp.org.

7.4.1 Em caso de denúncia de fraude nas informações, o responsável pelo grupo familiar será chamado para prestar esclarecimentos e/ou apresentação de documentação atualizada, em dia e hora determinados, sendo todos os atos e diligências realizados e registrados para apuração da denúncia.

7.4.2 Se procedente a denúncia, após a oportunidade do contraditório e da ampla defesa, o beneficiado terá sua Bolsa de Estudo CEBAS encerrada, podendo manter-se vinculado a escola mediante o pagamento das mensalidades escolares, sem prejuízo das sanções penais e civil eventualmente cabíveis.

7.5 Será automaticamente desclassificado o candidato que descumprir quaisquer obrigações dispostas neste Edital. Os critérios são obrigatórios e eliminatórios.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e a entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos, não garante por si só a concessão da Bolsa de Estudo e/ou vaga na turma pretendida. Deve-se considerar os critérios para concessão previstos neste Edital.

8.1.1 A instituição de ensino não poderá ser responsabilizada, em decorrência do processo seletivo, por eventual perda de vaga na rede de ensino pública ou privada, supressão ou não formação de turma.

8.2 A documentação entregue no setor Serviço Social Escolar será organizada e arquivada em prontuário individual.

8.3 Os pais, mães ou responsáveis legais dos alunos oriundos de outras escolas deverão buscar informações sobre a reserva de vaga na secretaria.

8.4 Os pais, mães ou responsáveis legais interessados na matrícula ou rematrícula do aluno deverão comparecer na secretaria do IDP e dirigir-se ao Setor Financeiro, conforme cronograma escolar. Os alunos bolsistas do ano letivo de 2024, com renovação da Bolsa de Estudos CEBAS 2025, deverão obrigatoriamente, realizar a REMATRÍCULA conforme o cronograma escolar, sob pena de perda da gratuidade da Bolsa de Estudo.

8.5 O fluxo para as matrículas e rematrículas serão na secretaria da escola e no Setor Financeiro. O Serviço Social Escolar não se responsabiliza pelas matrículas e rematrículas, e demais funções, que são de competência de outro setor.

8.6 A inscrição do(a) candidato(a) à Bolsa de Estudo CEBAS 2025 implica na concordância dos pais, mães ou responsáveis legais com o disposto nos critérios para sua concessão expressos no presente Edital.

8.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



DIREÇÃO PEDAGÓGICA

SERVIÇO SOCIAL ESCOLAR

COMISSÃO AVALIADORA DE BOLSA DE ESTUDO

Capão da Canoa/RS, 01 de agosto de 2024.